



*Prefeitura Municipal de Altaneira*

ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 112

De 01 de novembro de 1.978

Dispõe sobre a abertura de Crédito SUPLE-  
MENTAR ao Orçamento da Despesa do Corrente  
Exercício financeiro e da outras providên-  
cias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PRO-  
MULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, de Alta-  
neira, Estado do Ceará, um Crédito Adicional no valor de Cr\$ 24.412,00  
(Vinte e quatro mil quatrocentos e doze cruzeiros), SUPLEMENTAR as dota-  
ções indicadas.

04.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.01 - Setor de Ensino do 1º Grau

04.08421882.01 - Atividade

3111.01.00 - Pessoal Cr\$ 4.412,00

05.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

05.01 - Setor de Saúde

05.13754282.01 - Atividade

3120 - Material de Consumo Cr\$ 20.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito citado no arti-  
go anterior, são disciplinados através de Decreto do Poder Executivo Muni-  
cipal, observado as disposições da Lei 4.320/64 e demais legislação perma-  
nentes.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação  
revogadas as disposições em contrário.

Paco da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará em

**AUTENTICAÇÃO**

01 de novembro de 1978  
CERTIFICO, para os devidos fins de direito  
que a presente está conforme a original.  
Altaneira, 30 de novembro de 1978

João Ivan Alcântara  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Altaneira

ESTADO DO CEARÁ

LEI nº 014-A/78

De 01 de novembro de 1978

EMENTA - Dispõe sobre a abertura de Crédito SUPLEMENTAR ao Orçamento da Despesa do Corrente Exercício financeiro e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, de Altaneira, Estado do Ceará, um Crédito Adicional no valor de Cr\$24.412,00 (Vinte e quatro mil quatrocentos e doze cruzeiros), SUPLEMENTAR as dotações indicadas :

04.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.01 - Setor de Ensino do 1º Grau

04.08421882.01 - Atividade

3111.01.00 - Pessoal. . . . . Cr\$ 4.412,00

05.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

05.01 - Setor de Saúde

05.13754282.01 - Atividade

3120 - Material de Consumo. . . . . Cr\$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito citado no artigo anterior, são disciplinados através de Decreto do Poder Executivo Municipal, observado as disposições da Lei 4.320/64 e demais legislações permanentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
JOÃO IVAN ALCÂNTARA  
PREFEITO MUNICIPAL